DECRETO Nº 5323/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA O PERCENTUAL DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO MENSALMENTE PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3384/2013, de 09-07-2013, Lei nº 3451/2014, Decreto nº 4994/2013, de 12-07-2013, decreta:

Art. 1º O percentual do vale alimentação concedido mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo aos Servidores Públicos Municipais fica majorado a partir de **1º de março de 2015**, passando de 130% (cento e trinta por cento) para **190% (cento e noventa por cento)** do VRM (Valor de Referência Municipal) correspondendo cada vale, no exercício de 2015, a **R$ 160,36** (cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R$ 8,01** (oito reais e um centavo).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de março de 2015.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de março de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 22-03-2015